

**Política Institucional de Risco Operacional**

1. Esta Política estabelece diretrizes aplicáveis ao gerenciamento do risco operacional das entidades do Sicoob.
2. Para fins desta Política são observados os seguintes conceitos:
  - a) Centro Cooperativo Sicoob (CCS): tem por finalidade representar institucionalmente o Sistema e é responsável pelas normas, políticas, condutas, processos, tecnologias, produtos, serviços e marcas de todo o Sistema. Integram o CCS:
    - a.1) Sicoob Confederação, que exerce a representação institucional e lidera a tecnologia, os processos empresariais e outras atividades comuns ao Sistema;
    - a.2) Bancoob, especializado no atendimento às cooperativas filiadas ao Sicoob e sistemas cooperativos parceiros;
    - a.3) Instituto Sicoob, voltado ao investimento social estratégico;
    - a.4) Bancoob DTVM, que visa gerenciar ativos financeiros por meio de fundos de investimento;
    - a.5) Cabal Brasil, empresa processadora e bandeira de cartões;
    - a.6) Ponta Consórcios, que cuida da gestão da operação de consórcios;
    - a.7) Fundação Sicoob Previ, entidade sem fins lucrativos que oferece planos de previdência complementar;
    - a.8) Sicoob Seguradora, que visa proteger vidas e patrimônios por meio de planos flexíveis e personalizados.
  - b) entidades do Sicoob: o CCS, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e outras entidades não cooperativas que venham a integrar o Sistema;
  - c) risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.
3. A aprovação desta Política é realizada pelo Conselho de Administração do Sicoob Confederação e aderida pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e demais entidades do CCS.
4. Compete à área responsável por risco operacional da entidade analisar a coerência da identificação, avaliação e tratamento dos riscos operacionais.
5. É revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do CCS, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares.
6. O ciclo de identificação, avaliação e tratamento dos riscos operacionais, incluindo a reavaliação dos riscos já identificados, é realizado no mínimo bienalmente. Em

**Política Institucional de Risco Operacional**

casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar o prazo do ciclo.

7. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão do risco operacional são avaliados periodicamente.
8. A geração e o arquivamento de documentos resultantes da atividade de gerenciamento do risco operacional serão realizados em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.
9. No desenvolvimento de novo produto e/ou serviço para as entidades do Sicoob são identificados os potenciais riscos operacionais, de forma a mitigá-los apropriadamente.
10. A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco operacional consiste na utilização da avaliação qualitativa e contempla procedimentos de identificação, de avaliação, de monitoramento, de controle e mitigação do risco operacional, bem como a documentação, comunicação e armazenamento de informações.
11. As perdas resultantes de falhas, de deficiências ou de inadequações de processos internos, pessoas, sistemas e eventos externos são registradas, constituindo base sistêmica de perdas.
12. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a gestão do risco operacional, no âmbito das entidades do Sicoob.